



OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades de diversas unidades administrativa do Município de Boa Viagem/CE;

PROCESSO LICITATÓRIO: PE.2025.05.30.001

EMPRESA VISTORIADA: R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.823.985/0001-30

ENDEREÇO: RUA. FRANCISCA ADENISE CORDEIRO, Nº 380, BELA VISTA, CANINDÉ – CE.

CEP: 62.700-000

DATA DA VISITA: 04/08/2025

HORÁRIO DA VISITA: 14:35 PM

ASSUNTO: Verificação da estrutura, capacidade de execução e documentação.

PARECER TÉCNICO EM DILIGÊNCIA IN LOCO

— 20/2025 —

SUMÁRIO: 1. Relatório; 2. Pontos relevantes da questão; 3. Metodologia utilizada; 4. Resposta adequada a certame; 5. Conclusão.

1. Relatório

ROBERTO VITOR CAMPELO, Procurador Geral do Município de Boa Viagem/CE, foi designado a realizar **diligências in loco**, com a finalidade de suprir dúvidas em relação as irregularidades de estrutura física, capacidade de execução e endereços divergentes ao apresentado no certame PE.2025.05.30.00.

O presente relatório visa registrar as constatações realizadas durante diligência in loco, realizada **com fundamentos no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"§ 1º A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, bem como para esclarecer ou complementar a instrução do processo."

A necessidade da diligência surgiu diante de **denúncias e dúvidas técnicas e documentais relacionadas à efetiva capacidade da empresa classificada em 1º lugar de executar o objeto contratual**, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

- Existência e adequação da **estrutura física** declarada nos documentos de habilitação;
- Existência e disponibilidade da **frota de veículos** oferecida na proposta;
- Regularidade da **documentação técnica e operacional** apresentada;
- **Conformidade entre os dados declarados pela empresa e a realidade operacional** identificada no local informado como sede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Ressalta-se que a diligência não teve por objetivo inovar ou alterar critérios do edital, mas sim **verificar a veracidade e a aderência das informações já prestadas**, visando resguardar o interesse público e prevenir a celebração de contrato com empresa **sem capacidade comprovada de execução**.

2. Pontos relevantes

No curso da diligência in loco, foram objeto de verificação presencial, os seguintes aspectos estruturais e operacionais técnicos e administrativo:

2.1 - Estrutura Física:

- Condizente com objeto
 Deficiente

Ao chegar ao endereço informado pela empresa, no horário comercial previamente estipulado (14h35), foi constatado que o local se encontrava **fechado, sem qualquer sinal de funcionamento ou presença de representante da licitante**, o que, por si só, já compromete a credibilidade das informações prestadas quanto à existência de sede ativa.

Permaneceu-se no local por mais de 30 (trinta) minutos, conforme relatado em registro fotográfico e audiovisual, sem que houvesse qualquer movimentação que indicasse operação empresarial. Diante da ausência de atendimento presencial, procedi com **tentativa de contato remoto** por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando-se do número disponibilizado nos autos da licitação: **(85) 9.9962-4928**.

Foi enviada mensagem formal de identificação institucional e informado o propósito da visita, que era a realização de vistoria in loco a serviço da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE**, conforme previsão editalícia. Contudo, **não houve qualquer resposta imediata da empresa**, o que inviabilizou a continuidade da diligência.

Ao conversar com os funcionários de lojas vizinhas afim de obter mais informações, foi nos informado que há vários dias não foi visto movimentação no local onde a empresa funciona.

2.2 - Frota de Veículos Disponível no Local - (Inoperância, Inatividade e Ausência de Comprovação Técnica)

- Condizente com objeto
 Deficiente

No momento da diligência técnica realizada no endereço constante nos registros da empresa R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS LTDA (RUA. FRANCISCA ADENISE CORDEIRO, Nº 380, BELA VISTA, CANINDÉ – CE), **não foi possível realizar qualquer verificação da frota de veículos indicada para a execução do objeto contratual**.

A sede encontrava-se fechada, sem qualquer representante presente no local, mesmo em horário comercial. A equipe aguardou por tempo razoável e tentou contato imediato com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



empresa, por meio do número de WhatsApp informado (85) 9.9962-4928. Não houve retorno durante a visita, conforme demonstram as capturas de tela anexas a este relatório.

Diante disso, restou **completamente inviabilizada a inspeção física dos veículos**, não sendo possível confirmar a existência, disponibilidade ou adequação da frota às exigências do edital, tampouco verificar documentação pertinente como CRLVs, contratos de locação ou termos de cessão de uso.

A ausência de acesso à frota impossibilita a comprovação mínima da capacidade técnica-operacional da empresa, especialmente quanto à disponibilidade dos meios essenciais à execução do serviço licitado, em afronta direta às exigências do certame e ao princípio da verificação objetiva previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – Capacidade Operacional – Ausência de Comprovação Mínima para Execução Contratual

Condizente com objeto

Deficiente

Em conformidade com as exigências do edital e com fundamento no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada diligência técnica in loco no endereço informado pela empresa **R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS LTDA**, com o objetivo de verificar a existência e regularidade da estrutura mínima necessária à execução do objeto contratual.

Todavia, a sede da empresa encontrava-se fechada no momento da visita, realizada em horário comercial, e não havia qualquer representante presente no local que pudesse prestar esclarecimentos ou viabilizar o acesso às instalações e demais recursos operacionais. Após aguardo por tempo razoável, foi realizada tentativa de contato imediato por meio do número de telefone/WhatsApp constante nos autos, **sem qualquer resposta durante o período da diligência**, conforme registros anexos.

Diante da **ausência da empresa e da impossibilidade de acesso à estrutura física, não foi possível comprovar a existência de pessoal, equipamentos, frota de veículos, oficina, ou qualquer infraestrutura mínima compatível com a execução do contrato**. Também não foram apresentados, no ato, documentos ou meios alternativos que suprissem a verificação direta da capacidade técnico-operacional.

A ausência de comprovação in loco configura grave lacuna no atendimento aos requisitos de habilitação técnica e compromete a segurança jurídica e a confiança legítima do processo licitatório, sendo vedada, nos termos da legislação vigente, a aceitação de alegações meramente formais desacompanhadas de elementos verificáveis.

2.4 – Relatório Fotográfico da Visita in loco – Fotografias com legendas descritivas: RELATORIO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA ENDEREÇO CONSTATADA NO CNPJ E CONTRATO SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Estou no endereço indicado para a realização da visita técnica. Cheguei ao local e permaneci por alguns minutos, porém, não havia nenhum responsável presente. Tentei contato por WhatsApp, mas as mensagens não estão sendo entregues.

Diante da ausência de atendimento e impossibilidade de realizar a vistoria conforme previsto, dou por encerrada a

Dou por encerrada a visita técnica, diante da ausência de representante da empresa no local indicado e da falta de retorno pelo WhatsApp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 01, 02 e 03 – conversas com número que tinha disponível no certame e frente do estabelecimento - (Rua. Francisca Adenise Cordeiro, nº 380, Bela Vista, Canindé – CE) – Data Visita: 04/08/2025

As imagens acima foram registradas durante a diligência para comprovação das condições estruturais e operacionais da empresa.

3. Parecer Técnico Conclusivo – Recomendação de Inabilitação de Licitante

Após a realização de diligência técnica in loco, constatou-se que a empresa **não atende** de forma integral às exigências previstas no edital, tampouco aos requisitos legais aplicáveis à habilitação no certame, revelando-se, portanto, **inapta** à continuidade no processo licitatório. Diante das irregularidades apuradas, recomenda-se sua imediata inabilitação.

3.1 - Justificativa Técnica

A visita técnica ao endereço constante nos documentos apresentados pela empresa (CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento) revelou o seguinte cenário:

- Estrutura física da sede administrativa e operacional impossibilitada de realizar a visita;**
- Frota de veículos não disponíveis para execução do objeto;**
- Oficina, pátio de manutenção, galpão ou estrutura de apoio técnico impossibilitados de visitar;**
- Equipe técnica, administrativa ou qualquer indício de rotina empresarial ausente.**

3.2 - Fundamentação Legal

A diligência está respaldada no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar verificações complementares, inclusive por meio de vistoria, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

De acordo com o art. 62 da mesma lei, a habilitação do licitante está condicionada à comprovação de, entre outros, os seguintes requisitos:

- Inciso II – Qualificação técnica;
- Inciso IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



3.3 - Recomendações Finais

Diante das irregularidades identificadas, recomenda-se à Comissão de Licitação e à Assessoria Jurídica a adoção das seguintes providências:

1. Caso reste configurada má-fé ou falsidade nas informações prestadas, comunicar o fato ao setor competente para apuração de eventuais sanções administrativas, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

2. Assegurar, com tais medidas, a preservação do interesse público, a regularidade do procedimento licitatório e a eficiência na futura execução contratual, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da lei.

Conclusão Final:

Diante do exposto e das evidências técnicas e legais apresentadas, opina-se pela inabilitação da empresa no presente certame, considerando o não atendimento aos requisitos legais de habilitação, a insuficiência da estrutura operacional e os fortes indícios de irregularidade cadastral e documental.

Este parecer está à disposição para esclarecimentos adicionais.

Boa Viagem/CE, 05 de agosto de 2025.

ROBERTO VITOR CAMPELO
Procurador Jurídico
PORTARIA Nº 02.01.010/2025